

D.R. DE TURISMO

Contrato-Programa n.º 280/2006 de 21 de Novembro de 2006

Considerando que à Direcção Regional de Turismo compete, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 35.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, enquanto órgão executivo da Secretaria Regional da Economia, “*promover ou apoiar as acções desencadeadas no âmbito da oferta turística regional, bem como as iniciativas de promoção turística da Região(...)*”;

Considerando que a “Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada”, doravante designada CCIPD, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objecto a promoção e a dinamização das actividades económicas, nomeadamente através da organização de eventos com impactos directos na economia Açoriana;

Considerando que a CCIPD tem uma vasta experiência na organização de eventos, quer na Região quer no exterior, sendo detentora de um Know-how e estruturas únicas nos Açores, tendo desde longa data desenvolvido actividades através de parcerias com entidades públicas e privadas;

Considerando que a CCIPD, se propõe a realizar eventos dedicados à animação e promoção turística, cujo objectivo é o de promover os Açores, como destino turístico nos principais mercados emissores de turistas e contribuir para o alargamento da oferta de actividades e/ou produtos complementares;

Considerando que o sector turístico é um dos actuais pilares económicos dos Açores, estando o desenvolvimento económico da Região directamente dependente e relacionado com o seu crescimento, exigindo o aparecimento de actividades que complementem e diversifiquem a oferta, e que ao mesmo tempo contribuam para a divulgação e a promoção do destino Açores no exterior;

Considerando que a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros) se encontra autorizada pela Resolução n.º 117/2006, do Conselho do Governo Regional, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores n.º 38, série I, de 21 de Setembro;

Outorgam o presente contrato-programa:

Primeira: REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES/Secretaria Regional da Economia, como primeira outorgante, adiante designada abreviadamente por RAA/S R E, representada pelo Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte, no exercício dos poderes nele delegados;

Segunda: CÂMARA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA, adiante designada abreviadamente por CCIPD, pessoa colectiva n.º 512 006 300 com sede na Rua Ernesto do Canto, 13 em Ponta Delgada representada neste acto pelo Presidente da Direcção, Carlos Alberto da Costa Martins.

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente Contrato a atribuição de comparticipação financeira à entidade outorgante, nos termos das cláusulas seguintes com vista à concretização do plano de actividades de divulgação turística do destino Açores, referente a 2006, da responsabilidade da CCIPD que se anexa a este contrato-programa e dele faz parte integrante.

2. Qualquer alteração do plano de actividades e das acções referidas no número anterior carece de aprovação da Direcção Regional de Turismo (DRT), precedida de pedido escrito devidamente fundamentado.

Cláusula 2.ª

Acções da responsabilidade da “CCIPD”

1. Constitui obrigação da CCIPD a realização das acções identificadas no plano em anexo.

2. Os investimentos a realizar pela CCIPD na concretização das medidas previstas no número anterior, ascendem até 31 de Março de 2007, a € 561.733,86 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e três euros e oitenta e seis cêntimos).

Cláusula 3.^a

Apoio financeiro

1. O apoio financeiro a prestar pela RAA/S R E para a execução do plano de actividades referido na cláusula 1.^a é no montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros).

2. O apoio financeiro fixado no número anterior será pago após a assinatura do presente Contrato.

Cláusula 4.^a

Obrigações da CCIPD

São obrigações da CCIPD:

- a) Prestar à DRT, nos prazos que lhe forem fixados, para o efeito, todas as informações por esta solicitadas acerca da execução das acções subjacentes ao presente contrato-programa, nomeadamente apresentando comprovativos da efectiva realização das despesas;
- b) Remeter à DRT, até ao dia 30 de Abril de 2007, um relatório final de actividades, onde sejam descritas em pormenor as acções realizadas e as despesas efectuadas, acompanhado de elementos de prova;
- c) Manter regularizadas as suas situações tributária e contributiva perante a Segurança Social;
- d) Manter a sua contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade;
- e) Organizar e manter, durante cinco anos, um processo individual de onde constem todos os documentos de despesa relacionados com as acções a implementar, , devidamente numerados e classificados.

Cláusula 5.^a

Outras obrigações da CCIPD

São obrigações específicas da CCIPD incluir no seu relatório anual de actividades uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;

Cláusula 6.^a

Incumprimento das obrigações da CCIPD

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o incumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4.^a e 5.^a implica a suspensão da concessão dos apoios financeiros pela RAA/SRE e confere a esta o direito de fixar novo calendário para a execução do programa de acções objecto do presente contrato-programa.

2. A RAA/SRE pode resolver o presente contrato nas seguintes situações:

- a) Se o plano de acções previsto nas cláusulas 1.^a e 2.^a se encontrar, em qualquer momento, com um atraso de execução superior a 6 meses;
- b) Se o novo calendário estabelecido nos termos do número anterior não for respeitado pela CCIPD;
- c) Em caso de incumprimento das obrigações previstas na cláusula 2.^a ou 4.^a e 5.^a, por facto imputável à CCIPD, se a RAA/SRE entender não existir motivo para revisão do calendário de execução do programa de acções, nos termos do nº 1 da presente cláusula.

3. A resolução do presente contrato efectua-se através de declaração dirigida às partes outorgantes, expedida por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do facto que lhe serve de fundamento, ficando a CCIPD, a partir desse momento, obrigada à restituição à RAA /SRE das quantias recebidas, excluindo as fundamentadamente aplicadas em execução das medidas previstas no presente contrato-programa.

Cláusula 7.^a

Obrigações da RAA/SRE

São obrigações da RAA/SRE:

- a) Disponibilizar nos termos previstos no presente contrato-programa, os apoios financeiros adequados à concretização das medidas referidas;
- b) Verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justifica a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução e podendo, para esse efeito, realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias.

Cláusula 8.^a

Cessação dos efeitos do contrato

1. Os efeitos do presente contrato cessam:
 - a) Quando estejam concluídas as acções que constituem o seu objecto;
 - b) Quando se alcance o termo de vigência previsto para o presente contrato-programa;
 - c) Quando, por causa não imputável à CCIPD, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
 - d) Quando a RAA/SRE exercer o direito à resolução do contrato, nos termos do n.º 2 da cláusula 6.^a.
2. Na situação prevista na alínea b) do número anterior, desde que, nessa altura, as medidas abrangidas pelo presente contrato-programa não estejam integralmente executadas, a entidade beneficiária do apoio financeiro fica obrigada à restituição das importâncias ainda não aplicadas em qualquer medida inicialmente prevista.

Cláusula 9.^a

Publicitação da concessão dos apoios

A concessão dos apoios financeiros previstos no presente contrato é objecto de publicitação nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho.

Cláusula 10.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de Março de 2007
6 de Novembro 2006. - Pela RAA/S R E, . - Pela CCIPD, .

PLANO DE ACTIVIDADES

a) CARACTERIZAÇÃO GENÉRICA:

O desenvolvimento da actividade turística na Região tem apresentado, nos últimos anos, um crescimento muito significativo, que se deve, sobretudo, ao grande investimento realizado pela iniciativa privada, tendo as entidades oficiais desenvolvido actividades de apoio e complementares que suportam esse crescimento.

É nesse contexto de desenvolvimento de actividades complementares, que a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada planeou o desenvolvimento de diversas actividades para o ano de 2006:

PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO

1. Modaçores 2006

Evento dedicado à moda, com a estratégia de afirmar os Açores como centro de apresentação de trabalhos de criadores nacionais e estrangeiros, estando subjacente a promoção dos Açores como destino turístico, quer através da cobertura dos 'media' do evento quer pela oportunidade de promoção das ilhas, através de reportagens.

Além de trazer para a região estilistas com afirmação, este evento incentiva a participação de estilistas locais. Com estes de agentes da moda, deslocam-se para a cobertura noticiosa diversos meios de comunicação social nacionais e estrangeiros.

2. Festival Gastronómico – Atlântico Norte

A gastronomia é sem dúvida um complemento importante à actividade turística. S. Miguel, ilha que acolhe o maior número de turistas, não tem a tradição de promover a gastronomia local através da organização de feiras gastronómicas. Considerando que podem ser detectadas algumas deficiências na área da restauração, a CCIPD considera que a organização de um evento desta natureza pode ter impactos positivos neste sector.

Este festival, que se pretende anual, alarga e diversifica a oferta, fomenta a participação de restaurantes locais e conseqüentemente promoverá a gastronomia local. Nesta primeira edição o objectivo é demonstrar o que de melhor se faz a este nível, convidando-se para o efeito restaurantes de diversas regiões portuguesas e garantindo pelo menos a participação de uma representação da região.

3. Apoio Congresso da APAVT

A organização de encontros e congressos pode tornar-se um segmento importante para o emergente sector do turismo na Região.

Embora a oferta em termos de produtos e serviços tem acompanhado a evolução do sector, existem ainda, algumas deficiências ao nível da disponibilidade de espaços que tenham a capacidade para um elevado número de pessoas, com condições para o fornecimento de refeições. Para solucionar este problema a CCIPD necessita de investir numa estrutura que permita a criação de condições para o fornecimento de refeições, para grupos de mais de 500 pessoas. Esta estrutura de características inexistentes nos Açores poderá ser adaptada e utilizada em qualquer ponto da Região.

b) RESULTADOS ESPERADOS (para terceiras entidades e para o público em geral)

- Alargamento da oferta da animação/Beneficiários
 - População local e Flutuante
- Promoção Regional
 - Sectores económicos regionais, com ênfase no sector turístico;
- Promoção da Região em mercados emissores ou com potencial de gerar novos fluxos turísticos
 - Economia Regional
- Alargamento da oferta da restauração
 - Agentes económicos, população local e flutuante;
- Divulgação da gastronomia regional/recursos endógenos
 - Agentes económicos, população flutuante e local

- Apoio na organização de eventos
 - Agentes económicos, população local

c) Justificação do programa:

A realização destes investimentos contribuirá para a solidificação dos Açores como destino turístico, permitirá, ainda, o alargamento da oferta, através do aumento da capacidade de resposta para a organização de eventos.

d) Quantificação de resultados esperados:

MODAÇORES:

Cobertura em meios de comunicação social:

Regional: todos

Nacional: 4

Internacional: 4

Reportagens sobre os Açores como destino:

Nacionais:2

Internacionais: 2

Participação de estilistas:

Regionais: 5

Nacionais: 2

Internacionais: 1

Número de pessoas participantes: 600

FESTIVAL GASTRONÓMICO:

Restaurantes regionais: 1

Restaurantes nacionais: 7

Número de visitantes:

Locais: 7500

Turistas: 3500

e) Previsão dos custos

Para as actividades apresentadas prevêem-se os seguintes custos:

Error! Objects cannot be created from editing field codes.

FINANCIAMENTO

Atendendo à calendarização, o financiamento dos projectos será coberto por recursos da CCIPD e ao recurso ao financiamento bancário

CALENDARIZAÇÃO GLOBAL:

De 1 de Abril a 31 de Dezembro de 2006.

CONGRESSO APAVT

MEMÓRIA DESCRITIVA

O desenvolvimento turístico nos Açores tem apresentado um crescimento muito significativo, resultado das apostas estratégicas de entidades públicas e privadas.

A captação do designado turismo de congressos deverá ser uma atenuante para as reduzidas taxas de ocupação durante a designada época baixa.

No corrente ano realiza-se, nos Açores, um dos mais importantes eventos da actividade turística, cujos impactos futuros são bastante mais abrangentes que o evento em si.

A realização do congresso da APAVT – Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo em S. Miguel trará à ilha mais de 600 pessoas, pelo que em termos logísticos torna-se necessário garantir que serão criadas as condições e a capacidade de resposta, nomeadamente ao nível de fornecimento de refeições.

Neste contexto, a CCIPD tem a necessidade de investir em equipamentos de modo a responder às necessidades deste congresso e a solicitações futuras, colmatando a inexistência de espaços para acomodar grande número de pessoas. Com este investimento será garantida a complementaridade da oferta e rentabilização de outros investimentos já realizados e direccionados a este segmento de mercado.

Tipo de equipamento:

Estruturas metálicas de alumínio com cobertura em Polyglass;

1. 600 m² para a cobertura de um espaço de 20m*40m, em Polyglass transparente;
2. 282m² com módulos de acabamento poligonais, com cobertura Polyglass transparente;
3. Aquisição de acessórios (sub-tectos, cortinados e chão em contraplacado).

Este investimento deverá se realizado até 30 de Novembro de 2006

Orçamento:

Error! Objects cannot be created from editing field codes.

Notas explicativas:

- Será necessária a deslocação de uma equipa técnica.
- O transporte do material será da responsabilidade da CCIPD.

Aquisição de estrutura de chão em contraplacado marítimo é necessária para anular a inclinação do terreno, onde será montada a tenda.